



Fundo de Auxílio à Pesquisa e Ensino em Reumatologia da SBR

Os Serviços/ Disciplinas/ Departamentos de Reumatologia credenciados pela Sociedade Brasileira de Reumatologia podem concorrer às seguintes modalidades de auxílios:

1 – Auxílio à Pesquisa

a) Pagamento de pesquisas terminadas, versando obrigatoriamente sobre a especialidade, no montante de até 45% (quarenta e cinco por cento) do total anual disponível e que tenham sido executadas em Serviços de Reumatologia credenciados pela SBR.

b) Cada Serviço solicitante desta ajuda, poderá se candidatar a receber, por pesquisa, a quantia de até 10 (dez) salários mínimos vigentes neste país. Esta quantia poderá variar de acordo com o número de pesquisas concorrentes e a verba destinada para este fim. O trabalho/pesquisa concorrente deverá ser apresentado de acordo com as normas exigidas para publicação na Revista Brasileira de Reumatologia.

c) O pagamento será feito mediante recibo e/ou nota fiscal e com autorização e comprovação de que o trabalho foi publicado ou aceito para publicação na Revista Brasileira de Reumatologia ao Serviço, Disciplina ou Departamento de Reumatologia a qual a pesquisa foi aprovada e realizada e que o enviou ao Conselho do FAPE-SBR. Após esse trâmite e o cumprimento dos itens “c” e “d” desta Cláusula, o pagamento será efetivado.

d) Todo trabalho contemplado deverá citar em sua publicação na Revista Brasileira de Reumatologia que recebeu esta ajuda do FAPE-SBR.

e) Cada trabalho concorrente será analisado, independentemente, por três Membros Relatores do Conselho do FAPE-SBR e será julgado, de forma definitiva, por todos os membros do FAPE-SBR, que emitirá parecer final, durante uma das duas reuniões anuais.

2 – Auxílio ao Ensino

O auxílio ao Ensino de Reumatologia poderá dispor no montante de até 40% (quarenta por cento) do total anual disponível e que tenham sido executadas em Serviços de Reumatologia credenciados pela SBR.

a) A SBR ou o Conselho do FAPE-SBR poderá entrar em contato com os Departamentos de Clínica Médica de Faculdades de Medicina do Brasil, que não possuam a Disciplina de Reumatologia e poderá oferecer curso sobre a especialidade, renovável a cada 4 (quatro) anos.

Presidente:
Geraldo da Rocha Castelar Pinheiro

Secretária Geral:
Blanca Elena Rios Gomes Bica

1ª Secretária:
Cláudia Goldenstein Schainberg

2º Secretário:
Francisco José Fernandes Vieira

Tesoureiro:
Reno Martins Coelho

Vice-Tesoureiro:
Manoel Barros Bértolo

Diretor Científico:
Luis Eduardo Coelho Andrade

Presidente Eleito:
Walber Pinto Vieira





SOCIEDADE BRASILEIRA DE REUMATOLOGIA

Brazilian Society of Rheumatology

Presidente:

Geraldo
da Rocha
Castelar
Pinheiro

Secretária**Geral:**

Blanca Elena
Rios Gomes
Bica

1ª Secretária:

Cláudia
Goldenstein
Schainberg

2º Secretário:

Francisco José
Fernandes
Vieira

Tesoureiro:

Reno Martins
Coelho

Vice-**Tesoureiro:**

Manoel Barros
Bértolo

Diretor**Científico:**

Luis Eduardo
Coelho
Andrade

Presidente**Eleito:**

Walber Pinto
Vieira

b) O Curso deverá ser ministrado por um ou dois professores de Reumatologia reconhecidos e escolhidos pelo Conselho do FAPE-SBR e pela SBR, obedecendo a um programa curricular elaborado pela Comissão de Ensino da SBR.

c) As despesas referentes ao Curso deverão ser financiadas em parceria, com 50% (cinquenta por cento) pela Faculdade beneficiada e 50% (cinquenta por cento) pelo FAPE-SBR. Dentro deste orçamento, se incluirá traslado, hospedagem e alimentação e uma verba para o pró-labore dos professores que ministrarem o Curso, além do aluguel de espaços e material áudio-visual.

d) A Comissão de Ensino da SBR e o Conselho do Fundo poderão organizar um simpósio por ano, destinado a alunos de Graduação de Escolas Médicas que não possuem a Disciplina de Reumatologia, nos mesmos moldes do item "c".

e) Para associados titulares da SBR que estejam em atividades de Ensino de Reumatologia ou em cursos de Pós-graduação, o Conselho do FAPE-SBR poderá destinar auxílios (bolsas) para auxiliá-los em estágios em outros Serviços ou Departamentos do Brasil ou do Exterior, mediante análise e aprovação prévia do Conselho do FAPE-SBR do programa específico a ser desenvolvido pelo candidato. Este auxílio para cada candidato, terá a disponibilidade de quantia única de cerca de 10 (dez) salários mínimos vigentes neste país por cada estágio aprovado pelo Conselho do FAPE-SBR.

f) Os pedidos deverão ser feitos no primeiro mês de cada semestre, com alocação de verba específica para esta finalidade.

g) Dever-se-á rejeitar qualquer destinação de recursos para a realização de simpósios, congressos, jornadas, congressos ou outras atividades, mesmo que sejam de interesse ou de responsabilidade da SBR, exceto se aprovado a unanimidade pelo Conselho do FAPE-SBR.

Em tempo: todas as solicitações podem ser dirigidas à secretaria da SBR, localizada à Av. Brigadeiro Luis Antonio, 2466, cjs 93/94, Jardins, SP, SP, CEP 01402-000, em qualquer data do ano, ficando sempre ciente que será julgado durante as reuniões do Conselho programadas (uma por semestre).

Dr. Wiliam Habib Chahade

Presidente do Fundo de Auxílio à Pesquisa e Ensino em Reumatologia da SBR.

